



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2025/2028**

PROJETO LEI ORDINÁRIA 038/CMPR/2025.

**“PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO
VEREADOR ROGERIO BARBOSA
RODRIGUES PARA CASTRAÇÃO DE
GATOS E CACHORRO NO
MUNICIPIO.”**

L E I:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Primavera de Rondônia - RO o Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos, com o objetivo de promover o controle populacional de animais, visando à saúde pública, bem-estar animal e prevenção de zoonoses.

Art. 2º - O programa será coordenado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal, podendo ser executado por meio de:

- I – Profissionais da rede pública de saúde ou parcerias com clínicas veterinárias particulares;
- II – Convênios com entidades sem fins lucrativos ou organizações protetoras de animais;
- III – Campanhas periódicas itinerantes nas zonas urbana e rural do município.:

Art. 3º - Terão prioridade no atendimento:

- I – Animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- II – Animais resgatados por protetores independentes ou organizações não governamentais;
- III – Animais comunitários e de rua, devidamente identificados.

Art.4º - A execução do programa poderá ser custeada com recursos:

- I – Do orçamento municipal, através de dotação específica;
- II – Provenientes de emendas parlamentares, convênios, doações ou parcerias público-privadas;
- III – De fundos estaduais ou federais voltados à saúde e proteção animal.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

Rogerio Barbosa Rodrigues
Vereador - MDB



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2025/2028

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Rogério Barbosa Rodrigues, tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos, como medida de saúde pública, bem-estar animal e controle populacional.

A castração é uma ação preventiva de grande importância para evitar o aumento descontrolado da população de animais nas ruas, que muitas vezes são vítimas de maus-tratos, atropelamentos, fome, doenças e abandono. Além disso, a superpopulação de cães e gatos pode representar risco à saúde pública, com a disseminação de zoonoses e outros problemas sanitários. Por meio do programa, pretende-se oferecer castrações gratuitas prioritariamente para animais de famílias em situação de vulnerabilidade social, animais de rua e sob os cuidados de protetores independentes e organizações não governamentais. Assim, promove-se o equilíbrio e a responsabilidade na convivência entre seres humanos e animais.

A presente proposta também contribui para a redução do número de animais abandonados, diminuição dos índices de maus-tratos e sobrecarga nos serviços públicos de zoonoses e vigilância sanitária. Trata-se, portanto, de uma ação com impacto direto na qualidade de vida da população e na proteção da vida animal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante avanço nas políticas públicas de proteção animal e saúde no município.